



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 54/2005

De 21 de dezembro de 2005

"Altera o artigo 4º da Lei nº 2.084, de 05 de setembro de 2001, modificado pela Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002, aumentando o valor da bolsa-auxílio a ser pago aos estagiários da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2336

De 21 de dezembro de 2005

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.084, de 05 de setembro de 2001, modificado pela Lei nº 2.182, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - A bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o ensino superior, e R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para os demais níveis de ensino, à vista da frequência efetivamente apurada para a jornada integral, e 50% (cinquenta por cento) desses valores, para aqueles estagiários que cumprirem meia jornada."

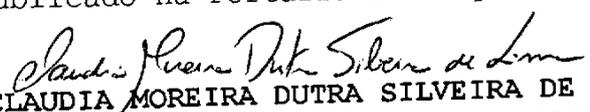
Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 21 DE DEZEMBRO DE 2005


ANDRÉ LUIS DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLAUDIA MOREIRA DUTRA SILVEIRA DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA